



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 033/2013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, vem sugerir ao Prefeito providências no sentido de estender o serviço de coleta de lixo às localidades situadas na zona rural do Município, com periodicidade mensal.

Nestes termos, pede deferimento.

Cabeceira Grande, 20 de maio de 2013.

VEREADOR EDILSON MARIANO

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 20 / 05 / 2013

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO AS	
FOLHAS 158	SOB O Nº 5134
AS 16:00	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 20 / 05 / 2013	



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Embora com pouco adensamento populacional, existem povoações na zona rural do Município de Cabeceira Grande que produzem lixo e que demandam sua coleta e disposição final.

Evidentemente, por questão de logística e até mesmo em virtude da escassez de recursos, o Município não dispõe de meios materiais e humanos para executar o serviço diária ou semanalmente.

Entretanto, recolher o lixo nessas localidades mensalmente é medida razoável e que certamente propiciará melhores condições de salubridade para a população que reside na zona rural.

Cabeceira Grande, 20 de maio de 2013.

VEREADOR EDILSON MARIANO



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO

Aprovado em única discussão por, (08)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.

Sala das sessões, 27 / maio / 20 13

Juliano Amel
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ N° 065/ 2013.

Cabeceira Grande (MG), 29 de maio de 2013.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Indicações n° 031, 032 e 033/2013, de autoria desta Presidência e do Vereador Edílson Mariano, aprovadas pela Câmara Municipal em 27 de maio de 2013, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VEREADORA JULBERTINA ORNELAS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

ODILON OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal de Cabeceira Grande – MG.

Nesta

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS
Protocolo no Livro Próprio: às Fís. 14
Sob o n° 91904 em 04/06/13

Assinatura do Servidor